

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira de assistente operacional, auxiliar de ação educativa - PROC. 30/2023

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS -1

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira de assistente operacional, auxiliar de ação educativa, para exercício de funções nos Estabelecimentos de ensino dos 18 Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas do Município de Vila Nova de Gaia, constituído pela Presidente de júri, Sandra Maria Moreira Gonçalves, pela 1.ª Vogal efetiva, Joana Sofia de Sousa Figueiredo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal efetiva, Carla Sofia Barbosa Soares Martins, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular.

A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo currículo vitae, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta os postos de trabalho a ocupar.

1.1. A valoração da avaliação curricular (AC), resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

Habilitação Literária (HL): será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Habilitação literária até ao 12º ano de escolaridade – **20 valores**

Habilitação literária superior ao 12º ano de escolaridade - **18 valores**

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

Formação Profissional (FP): serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ministradas, indicação da entidade que as promoveu, a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento e as especializações e pós-graduações relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho com a indicação do número total de horas frequentadas/ministradas e da entidade que as promoveu.

Sem formação profissional – **10,00 valores**

Com formação profissional:

<10 horas – **12,00 valores**

≥ 10 horas e < 30 horas – **14,00 valores**

≥ 30 horas e < 50 horas – **16,00 valores**

≥ 50 horas e < 100 horas – **18,00 valores**

≥ 100 horas – **20,00 valores**

Experiência Profissional (EP): será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de auxiliar de ação educativa, numa escala de 0 a 20 valores.

Sem experiência profissional – **0,00 valores**

Experiência profissional na área dos postos de trabalho a concurso:

< 1 ano - **15,00 valores**

≥ 1 ano e < 3 anos - **17,00 valores**

≥ 3 anos e < 5 anos - **19,00 valores**

≥ 5 anos - **20,00 valores**

A classificação da Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1. Maior número de anos/meses de experiência profissional em funções inerentes à área a concurso;
2. Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com a área do posto de trabalho a concurso;
3. habilitação literária mais elevada;
4. Média final obtida na habilitação literária exigida: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), ou curso que lhe seja equiparado.

3. Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos e admitidos são notificados nos termos previstos no art.º 6º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro.

4. Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

5. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica o Município em www.cm-gaia.pt – Informação - documentos municipais – requerimentos (544).

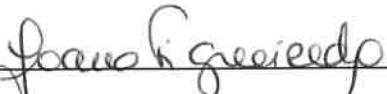
6. As atas de júri, a lista dos resultados obtidos no método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão publicadas na página eletrónica o Município em www.cm-gaia.pt - *Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço* e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,



Sandra Maria Moreira Gonçalves



Joana Sofia de Sousa Figueiredo



Carla Sofia Barbosa Soares Martins